



EDITAL Nº 013/2016 DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, tornam público o **JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS - 2ª ETAPA**, impetrados pelos candidatos nos termos do **item 11** do Edital de abertura do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS e TÍTULOS**, de caráter eliminatório e classificatório; para provimento de 209 (duzentos e nove) vagas existentes no quadro da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (ES).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
1413	ALESSANDRA BATISTA DA SILVA

Pedido: Solicita a revisão da pontuação da prova objetiva e disponibilização de seu cartão resposta.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Esclarecemos que o espelho do cartão reposta da requerente foi divulgado no Edital 010/2016 – Julgamento dos Recursos do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, publicado em 20/12/2016, em atendimento ao recurso impetrado pela candidata na fase recursal pertinente ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
3083	ALESSANDRA SILVA NERY

Pedido: Solicita aceitação de título não informado e enviado no prazo determinado no edital.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Para que os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva fossem avaliados na segunda etapa os mesmos deveriam ter sido informados e encaminhados pelos candidatos no período previsto no item 9.1.7 e 9.1.7.3 do edital 001/2016 publicado em 14 de outubro de 2016.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
1729	ALEXSANDRIA POMPERMAYER DA SILVA

Pedido: Solicita a pontuação referente à prova título, uma vez que não consta seu nome edital 012/2016.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Para que os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva fossem avaliados na segunda etapa os mesmos deveriam ter sido informados e encaminhados pelos candidatos no período previsto no item 9.1.7 e 9.1.7.3 do edital 001/2016 publicado em 14 de outubro de 2016.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.



CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
2015	ANDREIA GUIMARÃES DOS SANTOS

Pedido: Solicita a revisão da pontuação da prova objetiva.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Os questionamentos apresentados pelo requerente não são pertinentes a esta fase recursal, sendo esta referente exclusivamente pertinente ao resultado preliminar das notas das provas de títulos.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
1165	CHRISTIAN COUTINHO MIRANDA CYPRIANO

Pedido: Solicita a revisão da pontuação da prova objetiva.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Os questionamentos apresentados pela requerente não são pertinentes a esta fase recursal, sendo esta referente exclusivamente pertinente ao resultado preliminar das notas das provas de títulos, sendo que a verificação da pontuação obtida pela requerente foi devidamente revisada, mediante recurso apresentado na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, e publicada para conhecimento através do edital 010/2016 em 20/12/2016.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
2686	CIBELE CORRÊA MANSO RIGONINI

Pedido: Solicita reavaliação da pontuação do título.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. O julgamento do título apresentado da requerente foi devidamente analisado e, publicado no edital 012/2016 em 20/12/2016, o qual consta o indeferimento do título apresentado uma vez que a candidata não enviou junto ao seu certificado o formulário de títulos impresso e assinado conforme previsto no item 9.1.7.2.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
1010	DANIELA DE OLIVEIRA ALOCHIO

Pedido: Solicita a revisão da pontuação atribuída a outros candidatos.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Informamos que os títulos apresentados foram devidamente analisados e pontuados em conformidade com o edital 001/2016, de maneira imparcial e isonômica.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.



CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
2402	DELCIANA SALLES BINOTTI CARVALHO

Pedido: Solicita a revisão da pontuação do título apresentado.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **DEFERIDO**. Houve um equívoco no lançamento da pontuação da referida candidata. O título enviado pelo candidato atente ao exposto de forma clara no item 9.4.1 "C" "certificado, devidamente registrado, de pós-graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas [...]" e demais itens do edital. Por este motivo será atribuído 10,0 (dez) pontos à candidata referente à 2ª etapa, ficando assim retificado o edital 012/2016.

Portanto, fica alterado o relatório de resultado divulgado.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
2217	DIONE APARECIDO DA SILVA SIMES

Pedido: Solicita a revisão da pontuação prova objetiva.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Os questionamentos apresentados pela requerente não são pertinentes a esta fase recursal, sendo esta referente exclusivamente pertinente ao resultado preliminar das notas das provas de títulos, esclarecemos ainda que a verificação da pontuação obtida pela requerente foi devidamente revisada, mediante recurso apresentado na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, e publicada para conhecimento através do edital 010/2016 em 20/12/2016.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
2390	EDINÉIA GIORI BROÉDEL

Pedido: Solicita alteração no cadastro no que se refere à data de conclusão de curso.

Justificativa: Os questionamentos apresentados pelo requerente não são pertinentes a esta fase recursal, sendo esta referente exclusivamente pertinente ao resultado preliminar das notas das provas de títulos. Esclarecemos que em seu cadastro já estava com a data de conclusão correta informada pela candidata no recurso.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
3136	ELAINE CRISTINA CAMPOS DA SILVA

Pedido: Solicita um novo prazo para envio de títulos.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Para que os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva fossem avaliados na segunda etapa os mesmos deveriam ter sido informados e encaminhados pelos candidatos no período previsto no item 9.1.7 e 9.1.7.3 do edital 001/2016 publicado em 14 de outubro de 2016.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.



CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
1961	ELIANE FIM SPAVIER

Pedido: Solicita a revisão da pontuação do título.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **DEFERIDO**. Houve um equívoco no lançamento da pontuação da referida candidata. O título enviado pelo candidato atente ao exposto de forma clara no item 9.4.1 "C" "certificado, devidamente registrado, de pós-graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas [...]" e demais itens do edital. Por este motivo será atribuído 10,0 (dez) pontos à candidata referente à 2ª etapa, conforme divulgado no edital 012/2016.

Portanto, fica alterado o relatório de resultado divulgado.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
3199	ELIANE OLIVEIRA RANGEL CARVALHO

Pedido: Solicita informações sobre a não divulgação de seu nome no resultado da 2ª etapa.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Informamos que o nome da requerente não consta no resultado da segunda etapa-prova de títulos em virtude da mesma não ter sido habilitado na prova objetiva, conforme previsto no item 9.4 do edital 001/2016 que diz que: "somente serão avaliados os Títulos dos candidatos que obtiverem o aproveitamento de 60% (sessenta por cento) na prova objetiva."

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
1655	ELIETT GAIZ ALMENDO ZEFERINO

Pedido: Solicita a revisão da pontuação da prova objetiva.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Os questionamentos apresentados pela requerente não são pertinentes a esta fase recursal, sendo esta referente exclusivamente pertinente ao resultado preliminar das notas das provas de títulos, esclarecemos ainda que a verificação da pontuação obtida pela requerente foi devidamente revisada, mediante recurso apresentado na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, e publicada para conhecimento através do edital 010/2016 em 20/12/2016.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
2868	FABIANA CORRÊA MALAFAIA LIMA

Pedido: Solicita reavaliação da pontuação do título.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. O julgamento do título apresentado da requerente foi devidamente analisado e, publicado no edital 012/2016 em 20/12/2016, o qual consta o indeferimento do título



apresentado uma vez que a candidata não enviou junto ao seu certificado o formulário de títulos impresso e assinado conforme previsto no item 9.1.7.2.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
3093	GEISILENE JESUS GOMES DE OLIVEIRA

Pedido: Solicita a revisão da pontuação do título.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **DEFERIDO**. Houve um equívoco no lançamento da pontuação da referida candidata. O título enviado pelo candidato atente ao exposto de forma clara no item 9.4.1 "C" "certificado, devidamente registrado, de pós-graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas [...]" e demais itens do edital. Por este motivo será atribuído 10,0 (dez) pontos à candidata referente à 2ª etapa, conforme divulgado no edital 012/2016.

Portanto, fica alterado o relatório de resultado divulgado.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
0596	GÉSSICA GONÇALVES FONSECA

Pedido: Solicita a pontuação referente à prova título, uma vez que não consta seu nome edital 012/2016.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Para que os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva fossem avaliados na segunda etapa os mesmos deveriam ter sido informados e encaminhados pelos candidatos no período previsto no item 9.1.7 e 9.1.7.3 do edital 001/2016 publicado em 14 de outubro de 2016.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
2204	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA

Pedido: Questiona a etapa prova de títulos antes da prova objetiva.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Para que os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva fossem avaliados na segunda etapa os mesmos deveriam ter sido informados e encaminhados pelos candidatos no período previsto no item 9.1.7 e 9.1.7.3 do edital 001/2016 publicado em 14 de outubro de 2016. Esclarecemos ainda que conforme previsto no item 2.2.1 do edital de abertura das inscrições a efetivação da inscrição por parte do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
2807	MARIA GORETE BANDEIRA

Pedido: Solicita revisão da pontuação do título.



Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A candidata enviou o formulário de títulos, impresso após preenchimento do formulário online, sem a devida assinatura conforme é solicitada no item 9.1.7.2 “...o candidato deverá obrigatoriamente IMPRIMIR e ASSINAR o formulário de títulos...” do edital 001/2016 publicado em 14 de outubro de 2016.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
1061	MISLENE LIMA AFFONSO UGGERI

Pedido: Questiona a etapa prova de títulos antes da prova objetiva.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Para que os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva fossem avaliados na segunda etapa os mesmos deveriam ter sido informados e encaminhados pelos candidatos no período previsto no item 9.1.7 e 9.1.7.3 do edital 001/2016 publicado em 14 de outubro de 2016. Esclarecemos ainda que conforme previsto no item 2.2.1 do edital de abertura das inscrições a efetivação da inscrição por parte do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
0288	PAULA MENEGUELLI STURIÃO

Pedido: Questiona a etapa prova de títulos antes da prova objetiva.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Para que os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva fossem avaliados na segunda etapa os mesmos deveriam ter sido informados e encaminhados pelos candidatos no período previsto no item 9.1.7 e 9.1.7.3 do edital 001/2016 publicado em 14 de outubro de 2016.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
0892	SUZANA ALVES AYUB ALMEIDA

Pedido: Solicita informações sobre a não divulgação de seu nome no resultado da 2ª etapa.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Informamos que o nome da requerente não consta no resultado da segunda etapa-prova de títulos em virtude da mesma não ter sido habilitado na prova objetiva, conforme previsto no item 9.4 do edital 001/2016 que diz que: “somente serão avaliados os Títulos dos candidatos que obtiverem o aproveitamento de 60% (sessenta por cento) na prova objetiva.”.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
2579	VANESSA ZUQUI

Pedido: Solicita a revisão da pontuação atribuída a outros candidatos.



Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Informamos que os títulos apresentados foram devidamente analisados e pontuados em conformidade com o edital 001/2016, de maneira imparcial e isonômica.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-B - LIBRAS

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
0234	ERLAN BASTOS DA SILVA

Pedido: Solicita a revisão da pontuação prova objetiva.

Justificativa: Os questionamentos apresentados pelo requerente não são pertinentes a esta fase recursal, sendo esta referente exclusivamente pertinente ao resultado preliminar das notas das provas de títulos.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-C - ARTE

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
0160	LUCIVÂNIA CAPRINI DA SILVA BAZONI

Pedido: Solicita a inclusão da pontuação do título no relatório de resultado.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **DEFERIDO**. Houve um equívoco no lançamento da pontuação da referida candidata. O título enviado pelo candidato atente ao exposto de forma clara no item 9.4.1 "C" "certificado, devidamente registrado, de pós-graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas [...]" e demais itens do edital. Por este motivo será atribuído 10,0 (dez) pontos à candidata referente à 2ª etapa, ficando assim retificado o edital 012/2016.

Portanto, fica alterado o relatório de resultado divulgado.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-C - ARTE

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
1313	SIMONE SOARES DE EGÍDIO GHIOTTI DE SIQUEIRA

Pedido: Questiona a etapa prova de títulos antes da prova objetiva.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Para que os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva fossem avaliados na segunda etapa os mesmos deveriam ter sido informados e encaminhados pelos candidatos no período previsto no item 9.1.7 e 9.1.7.3 do edital 001/2016 publicado em 14 de outubro de 2016.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-C - ARTE

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
2057	SUZANI SILVEIRA FERREIRA CAMACHO

Pedido: Solicita a pontuação do título.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Conforme já divulgado no Edital 012/2016 o título apresentado pela candidata não atendeu ao subitem 9.1.7.2 do edital 001/2016, uma vez que a candidata apresentou oito folhas sem a devida autuação.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.



CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-C - ARTE

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
2585	VANESSA ZUQUI GUIMARÃES

Pedido: Questiona a forma de avaliação da etapa prova de títulos.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Para que os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva fossem avaliados na segunda etapa os mesmos deveriam ter sido informados e encaminhados pelos candidatos no período previsto no item 9.1.7 e 9.1.7.3 do edital 001/2016 publicado em 14 de outubro de 2016. Em momento algum há a informação no edital de que somente serão aceitos os títulos “na área da específica para o cargo/disciplina para qual concorre”; a descrição prevista na alínea “C” do item 9.1 diz “na área de formação a que concorre” não sendo, portanto aquela exigida como pré-requisito para cargo. Nesse sentido, o entendimento desta banca, refere-se a “área de formação da Educação, Humanidades e Artes”, pois entendemos que, em termos de formação educacional e profissional todas as especializações dentro da área educação visam agregar conhecimentos aplicáveis no desempenho das atribuições do magistério.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 26 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Coordenador Geral e Responsável Técnico
G-Strategic Administrador - CRA – ES nº 7228